

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **069** /2025

Comissão de Licitação
Juipi/PE **1437**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, S/N, Centro, Juipi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Juipi - PE, doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] e de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Juipi/PE e a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, sediado na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE, e CPF nº [REDACTED] que consta no **Processo nº 021/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para Rede Municipal de Ensino e Fundo Municipal de Assistência Social de Juipi/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação dos itens vencidos:

EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 33.613.876/0001-62
ENDEREÇO: ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA 08 LOTE 03, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS/PE
REPRESENTANTE: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
E-MAIL: sdiego_distribuidora@outlook.com TEL.: (87) 9883-63257

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	Cotonete de algodão: Pacote com 12 caixas. Material: hastes de polipropileno, algodão e solução antigerme. Cotonete com hastes flexíveis e pontas de algodão. Antigerme. São hastes flexíveis com pontas de algodão hidrofílicas tratado com solução antigerme. São indicadas para uso da família em geral. Poderá ser utilizado para remoção do esmalte das unhas, maquiagem, limpeza diária do umbigo, nariz, olhos e principalmente orelhas do bebê. Dimensões da embalagem: 16x13x8 cm Caixa 13x8x1,5 cm Cada caixa contém 75 unidades Peso: 0,310 kg.	Pacote	800	COTTON	R\$ 14,24	R\$ 11.392,00
3	Creme de cabelo para Pentear Infantil: acondicionado em embalagem de 1000 ml	Und.	500	SKALA	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00

Comissão de Licitação
Jupi/PE **1438**

	com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.					
4	Creme de Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de flúor, a concentração de PPM de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	Und.	500	ICE CLEAN	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
5	Escova Dental Infantil: cabeça pequena e arredondada; cerdas firmes e macias; acondicionadas individualmente em caixa plástica de PVC, com abertura vertical e encaixe.	Und.	1000	MED FIO	R\$ 0,80	R\$ 800,00
6	Escova para Cabelos: Escovas com cerdas de nylon com pontas protetoras não agredem o couro cabeludo, com cabo grande e ergonômico, anti-deslizante ideal para pentear todos os tipos de cabelos.	Und.	800	SANTA CLARA	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
7	Pente para Cabelos: confeccionado plástico, com pontas arredondadas. Dimensões com no mínimo: comprimento total do pente 20 cm, comprimento das cerdas: 3 cm, comprimento do começo ao fim das cerdas: 11 cm. Nas cores vermelha e azul.	Und.	500	SANTA CLARA	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
8	Pente Anti-Piolhos: confeccionado em plástico. Utilizado para eliminar piolhos e lêndeas. Pente fino com várias cerdas, não machucam pois possuem as pontas arredondadas. Peso Aproximado: 0,012 kg. Dimensões Aproximadas: 9,5 x 5 x 0,2 cm.	Und.	200	SANTA CLARA	R\$ 1,00	R\$ 200,00
9	Pomada Anti-Assadura: contendo Retinol, Colecalciferol, Óxido de Zinco, Óleo de Fígado de Bacalhau, acondicionado em embalagem econômica de 90g. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.	Und.	500	FLORA NENE	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
10	Sabonete Líquido: Perolado, aspecto físico viscoso, pronto para uso nas mãos e corpo, com tampa e lacre, galão de 2 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Fragrância de erva-doce, lavanda ou coco. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.	Und.	500	BELLOBELLA	R\$ 10,11	R\$ 5.055,00
11	Shampoo Infantil Tipo I (0 a 3 anos):	Und.	2500	TRALALA	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00

Francisco Adriano Sobral
Assinado
CAB/PE 26 348



Comissão de Licitação
Jupi/PE **1439**

	acondicionado em embalagem de 400 mL, uso para todos os tipos de cabelos. Não cause nenhum tipo de irritação, dermatologicamente testado, com ph neutro balanceado e sem álcool. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 82 x 43 x 20cm. Peso líq. aproximado do produto (ml ou kg): 405g. Composição: Cocoamidopropil Betaína, Tridecil Éter Sulfato de Sódio, Polietilenoglicol Laurato de Sorbitano, Imidazolina Láurica-Mirística, Glicerina, Lauril Éter Carbolixato de Sódio, Diestearato de Polietilenoglicol, Sal de Amônio Quaternário Polimérico, Fragrância, EDTA Tetrassódico, Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3, 5, 7 - Triazo - 1 - Azoniadamantano, D&C Amarelo nº10, D&C Laranja nº4, Ácido Cítrico e Água. (Tipo Johnson's Baby, similar ou de qualidade superior). Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.					
12	Shampoo/Loção Anti-Piolhos: uso tópico, acondicionado em embalagem econômica de 100 mL. Composição: cada mL do Shampo/loção deve conter no mínimo: deltametrina 0,2mg, veículo q.s.p. 1,0mL (cera emulsificante, estearato de octila, ácido cítrico, metilparabeno, propilparabeno, glicerol, simeticona, hidroxietilcelulose, DMDM hidantoína e água). Produto indicado para o tratamento e prevenção da pediculose (pioelhos), da ftríase (chatos/piolhos da região pubiana), da escabiose (sarna) e das infestações por carrapatos em geral. Embalagem deve conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA / Ministério da Saúde.	Und.	500	SCABIN	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
13	Tesoura Infantil para cortar unhas: é uma tesoura que apara unhas de bebê e pelos de locais delicados, como orelha e nariz, com cuidado. Possui ponta arredondada que impede ferimentos na pele de áreas sensíveis. Material aço inoxidável, não enferruja e dura por bastante tempo. Dimensões do Produto: Comprimento: 8CM; Largura: 4CM; Altura: 0,3CM. Peso aproximado: 13 G.	Und.	300	MUNDIAL	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
14	Bico de mamadeira: redondo, saco com 12 UND embalados individualmente em saquinhos transparentes 100% silicone. Aprovado pelo INMETRO.	Pacote	2000	KUKA	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
15	Chupeta: de silicone ortodôntico (achatado) pacote com 25 UND livre de BPA e certificado pelo INMETRO.	Pacote	2000	KUKA	R\$ 39,58	R\$ 79.160,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250522185415.pdf
assinado por: idUser 479

Comissão de Licitação
Jupi/PE 1440

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/03/2025 e encerramento em 21/03/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 186.591,00 (Cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais)**.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENT

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

- 02.006 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER
- 12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE – 25%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB
- 12.365.0114.2135 – MANUT. DAS ATIV DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR – 30%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB
- 12.365.0114.2136 – MANUT. DAS ATIV DA EDUC INFANTIL (CRECHE – 30%)
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0117.2147 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.646

9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Francisco Fabiano Sobral Gomes
Advogado
OAB/PE 26.546



13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 21 de março de 2025.

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO:03024
352473

Assinado de forma digital por DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Data: 2025.03.25 12:11:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO

Ordenador de despesas / Secretário de Administração
Portaria 001/2025

SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E
CIA LTD:33613876000162

Assinado de forma digital por
SILVANDRO DIEGO DE
ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA
LTD:33613876000162
Data: 2025.03.25 12:11:45 -03'00'

BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Israélina Rêgo de Moraes
CPF/MF: 330.003.594-09

Deni Jones da Silva
CPF/MF: 144.829.094-59

Francisco Falcão Cabral
A 04307
OAB/PE 26 RAB

